



Curitiba, 3 de outubro de 2024.

Edital nº 05/2024

**RESULTADO DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS SOCIAIS
JÁ BOLSISTAS – ANO LETIVO 2025**

A **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ABEC**, pessoa jurídica de direito privado, filantrópica mantenedora do **COLÉGIO MARISTA PARANAENSE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **60.982.352/0070-43** e estabelecido na **Rua Bispo Dom José, 2674, Seminário/80440-080**, na cidade de **Curitiba**, torna público o resultado do processo seletivo para concessão de bolsas sociais para o ano letivo **2025**, de acordo com os critérios de seleção previstos na Lei Complementar nº 187/2021 (e demais regulamentações) e constantes no Edital 04/2024., para concessão de bolsas de estudo integrais (100%) e bolsas de estudo parciais (50%), para os estudantes já beneficiados com bolsa social no estabelecimento de educação no ano corrente e que desejam permanecer para o próximo ano letivo.

1 DA CLASSIFICAÇÃO

1.1 A lista de classificação para concessão de bolsa social **não representa ordem de classificação** no processo seletivo, sendo em ordem crescente de acordo com o número de protocolo entregue no momento da inscrição.

1.2 Para a concessão de bolsa social para candidatos já beneficiários de bolsa social no estabelecimento de educação no ano letivo corrente, os candidatos contemplados estão indicados pelo número do protocolo, conforme o quadro abaixo:

CONCESSÃO DE BOLSA SOCIAL PARA CANDIDATOS JÁ BOLSISTAS			
Segmento de Ensino	Série/turno	% da bolsa	Número do Protocolo
Ensino Fundamental	2 / Tarde	50	10293
Ensino Fundamental	3 / Tarde	100	10295
Ensino Fundamental	4 / Manhã	50	10296
Ensino Fundamental	4 / Manhã	50	10297
Ensino Fundamental	4 / Tarde	50	10298
Ensino Fundamental	4 / Tarde	100	10299
Ensino Fundamental	4 / Tarde	50	10300
Ensino Fundamental	4 / Tarde	50	10301
Ensino Fundamental	5 / Manhã	50	10302
Ensino Fundamental	5 / Manhã	50	10303
Ensino Fundamental	5 / Tarde	50	10304
Ensino Fundamental	5 / Tarde	100	10305
Ensino Fundamental	5 / Tarde	50	10306
Ensino Fundamental	6 / Manhã	50	10307
Ensino Fundamental	6 / Manhã	100	10308
Ensino Fundamental	6 / Manhã	50	10309
Ensino Fundamental	6 / Manhã	50	10310

Rua Bispo Dom José, 2674 Seminário -
Curitiba, PR
CEP: 80440-080
Tel: (41) 3016-2552
www.maristaparanaense.com.br

Ensino Fundamental	6 / Manhã	50	10311
Ensino Fundamental	6 / Manhã	50	10312
Ensino Fundamental	6 / Manhã	50	10313
Ensino Fundamental	6 / Manhã	100	10314
Ensino Fundamental	7 / Manhã	50	10315
Ensino Fundamental	7 / Manhã	50	10316
Ensino Fundamental	7 / Manhã	50	10317
Ensino Fundamental	7 / Manhã	100	10318
Ensino Fundamental	7 / Manhã	100	10319
Ensino Fundamental	7 / Manhã	50	10321
Ensino Fundamental	7 / Manhã	50	10322
Ensino Fundamental	8 / Manhã	100	10323
Ensino Fundamental	8 / Manhã	100	10324
Ensino Fundamental	8 / Manhã	100	10325
Ensino Fundamental	8 / Manhã	50	10326
Ensino Fundamental	8 / Manhã	50	10327
Ensino Fundamental	8 / Manhã	50	10328
Ensino Fundamental	8 / Manhã	100	10329
Ensino Fundamental	8 / Manhã	100	10330
Ensino Fundamental	8 / Manhã	50	10331
Ensino Fundamental	8 / Manhã	50	10332
Ensino Fundamental	8 / Manhã	100	10333
Ensino Fundamental	8 / Manhã	100	10334
Ensino Fundamental	8 / Manhã	50	10335
Ensino Fundamental	8 / Manhã	100	10336
Ensino Fundamental	8 / Manhã	100	10337
Ensino Fundamental	8 / Manhã	50	10338
Ensino Fundamental	8 / Manhã	50	10339
Ensino Fundamental	9 / Manhã	50	10340
Ensino Fundamental	9 / Manhã	100	10341
Ensino Fundamental	9 / Manhã	100	10342
Ensino Fundamental	9 / Manhã	100	10344
Ensino Fundamental	9 / Manhã	50	10345
Ensino Fundamental	9 / Manhã	50	10346
Ensino Fundamental	9 / Manhã	50	10347
Ensino Fundamental	9 / Manhã	50	10348
Ensino Médio	1 / Manhã	100	10350
Ensino Médio	1 / Manhã	50	10351
Ensino Médio	1 / Manhã	100	10352
Ensino Médio	1 / Manhã	50	10353
Ensino Médio	1 / Manhã	100	10354
Ensino Médio	1 / Manhã	100	10356



Ensino Médio	1 / Manhã	100	10357
Ensino Médio	1 / Manhã	50	10358
Ensino Médio	1 / Manhã	100	10359
Ensino Médio	1 / Manhã	50	10360
Ensino Médio	1 / Manhã	100	10361
Ensino Médio	2 / Manhã	100	10363
Ensino Médio	2 / Manhã	100	10364
Ensino Médio	2 / Manhã	100	10365
Ensino Médio	2 / Manhã	50	10366
Ensino Médio	2 / Manhã	50	10367
Ensino Médio	2 / Manhã	100	10368
Ensino Médio	2 / Manhã	50	10369
Ensino Médio	2 / Manhã	50	10370
Ensino Médio	2 / Manhã	50	10371
Ensino Médio	2 / Manhã	50	10372
Ensino Médio	2 / Manhã	50	10373
Ensino Médio	2 / Manhã	100	10374
Ensino Médio	2 / Manhã	100	10375
Ensino Médio	3 / Manhã	50	10376
Ensino Médio	3 / Manhã	50	10378
Ensino Médio	3 / Manhã	50	10379
Ensino Médio	3 / Manhã	50	10380
Ensino Médio	3 / Manhã	100	10381
Ensino Médio	3 / Manhã	100	10382
Ensino Médio	3 / Manhã	100	10383
Ensino Médio	3 / Manhã	100	10384

1.3 A efetivação da concessão da bolsa social se dará após a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Social Educação Básica e após a realização da matrícula, pelo representante legal do estabelecimento e responsável legal do candidato contemplado, que deverá se dirigir ao estabelecimento de educação dentro do prazo indicado no Edital 04/2024, estando ciente de que o não comparecimento dentro do prazo acarretará perda da bolsa a ser concedida.

2 DA REMATRÍCULA

2.1 Após a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Social – Educação Básica, o responsável legal deverá realizar a matrícula conforme orientações e prazos do estabelecimento de educação.

2.2 O responsável legal deve verificar a viabilidade de deslocamento do candidato antes de realizar a matrícula pois não há obrigação do fornecimento de transporte pelo estabelecimento de educação.

3 DISPOSIÇÕES FINAIS





3.1 A Concessão da Bolsa Social de Estudo para ano letivo de **2025**, não implica na obrigatoriedade de concessão de bolsa social para os períodos letivos subsequentes. Cabe ao bolsista participar do Processo Seletivo de Bolsa Social, dentro dos prazos previamente estabelecidos em Edital.

3.2 A família requerente da bolsa de estudo fica ciente que, se apurada a falsidade das informações prestadas, ou inidoneidade de documento apresentado durante o processo ou após o deferimento, as bolsas poderão ser canceladas a qualquer tempo sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis.

3.3 O deferimento da bolsa social não constitui deferimento da matrícula, devendo o aluno/candidato, para ter sua matrícula deferida e, conseqüentemente, usufruir da bolsa social que eventualmente lhe seja deferida neste processo seletivo, estar adimplente perante a Instituição de Ensino, nos termos do art. 5º da lei n.º 9.870/99.

3.4 As bolsas de estudos concedidas terão validade para o ano letivo **2025**.



Flávio Antonio Sandi
Diretor(a)
COLÉGIO MARISTA PARANAENSE